



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE SE  
DRACENA, 30/08/21

LEI COMPLEMENTAR Nº 516

DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 16.147, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de 1,3408 hectares, denominada Chácara Santo André, situada neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, cuja descrição do seu perímetro tem início no vértice P-01, cravado na divisa da Estrada Municipal DRA-153 com a Rua Primo Carnelós; deste segue confrontando com a mencionada Rua Primo Carnelós, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	103°34'	71,26	Rua Primo Carnelós
P-02	P-03	193°47'	128,78	Imóvel sob matrícula nº 15.342
P-03	P-04	211°37'	68,70	
P-04	P-05	284°26'	53,15	Imóvel sob matrícula nº 12.131
P-05	P-01	14°39'	193,34	Estrada Municipal DRA-153

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 13  
CMC - 13